



# SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

## ATA DE APURAÇÃO – ELEIÇÕES 2017–

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 18:30horas, na sede do Sindicato dos Funcionários do Judiciário do Estado do Pará, situada à Rua Desembargador Ignácio Guilhon, nº 85, Primeiro andar, Campina, Belém-PA, a Mesa Apuradora das eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Funcionários do Judiciário do Estado do Pará, realizada no dia 16 de abril de 2018, reuniu-se para iniciar os trabalhos de apuração. Inicialmente, em conjunto com a Comissão Eleitoral, e o representante da chapa 01, filiado Paulo André Matos Melo, ausente o representante da chapa 02. A Mesa apuradora expôs suas proposições para os trabalhos de apuração, o que fora registrado em ata respectiva, assinada por todos os presentes, a qual passa a fazer parte integrante desta. Em seguida, procedeu-se a verificação do quorum eleitoral, tendo como base o número de sindicalizados aptos a votar, conforme listagem fornecida pela Comissão Eleitoral, qual seja: 173 votantes; considerando que houve a constatação de que cinco eleitores estavam aptos a votar e não constavam em tal lista( Érica Batista Melo Mesquita, Ronaldo Pereira da Silva, Marina Dionizio, Dulcinea da Silva Freitas e Edynaldo Nunes Rodrigues), e ainda considerando que das 173 pessoas presentes na listagem, 13 pessoas se desfiliaram do Sindicato (Ana Patricia de Oliveira Noronha, Alfredo Correa Chagas, Edmar Ferreira da Consolação, Eduardo Augusto Cruz Vale, Jean Bastos de Oliveira, Marlon Silvestre de Oliveira Wanzeler, Vital Gomes Rodrigues, José Rafael Araújo Montoril, Geovanne de Jesus Castro, João Mendes Gemaque Neto, João Moreira Miranda, Lucileno Cardoso Cavalcante e Patricia Fernandes de Miranda) ; considerando que conforme artigo 524, paragrafo 4º, O pleito só será válido na hipótese de participarem da votação mais de 2/3 (dois terços) dos associados com capacidade para votar e que conforme prevê o Estatuto da Entidade no artigo 6º, inciso I, ser associado há mais de seis meses e mais de três anos no exercício do cargo e estar no gozo dos direitos sindicais, são requisitos de capacidade. Assim dos 173 contidos na listagem inicial , somados aos cinco votos validados totalizam 178 aptos a votar, destes, subtraiu-se 13 servidores que se desfiliaram (acima relacionados), totalizando 165 filiados com capacidade de votar. Foram computados 113 votos válidos, tendo assim atingido o quórum, declarando-se validado o pleito, em conformidade com o artigo 524, parágrafo 4º da CLT. assim se atingindo o quorum Estatutário e legal de mais de dois terços dos associados com capacidade de votar. Em seguida, a apuração foi iniciada, obtendo-se o seguinte resultado:

H3

ad. A. ca

8



# SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Nº URNA	LOCAL	TOTAL NA LISTA	VOTANTES DA LISTA	VOTOS EM SEPARADO	VOTOS EM SEPARADO (validados)	BRANCOS	NULOS	CHAPA 01	CHAPA 02
01	Belém (Sede)	173	14	00	00	00	00	14	00
02	Belém (itinerante)	100	56	04	02	00	00	55	03
03	Ananindeua	24	15	04	03	00	00	15	03
04	Castanhal	23	18	07	04	00	00	22	00
05	Correspondência	01	01	00	00	00	00	01	00
Total			104	15	09	00	00	107	06

Participaram do processo eleitoral, como **mesários**, os seguintes servidores sindicalizados: DORANICE DOS SANTOS, ANDERSON WILKER SILVA NEGRÃO, JOSE RONILSON ASSUNÇÃO, ANDRÉ TADEU JUCA RODARTE, LUCIENE CARLA REIS SCHNEIDER, HUMBERTO LOPES CUNHA, MARIA DO SOCORRO VIEIRA, MARLUCE TAVARES DA SILVA COSTA, PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR, ALINE DO SOCORRO FERNANDES OLIVEIRA, SAYONARA KAREN ALMEIDA DA SILVA E LUCIANE PINHEIRO FERNANDES. Apuradas todas as urnas recebidas na Sede do Sindicato até o dia 16 de abril de 2018, URNA 01 que funcionou na Sede da Entidade, URNA 02, itinerante que esteve em funcionamento no Tribunal – Lauro Sodré, Turma Recursal do Juizado Especial, Fórum Criminal de Belém e Fórum Civil de Belém, URNA 03 Fórum Civil e Criminal de Ananindeua, Urna 04 Fórum Civil e Criminal de Castanhal, declarou-se finalizado o processo de apuração de votos, considerando-se que somente foi recebido dos votos por correspondência da Comarca de Inhangapí e de Igarapé-Açu, encaminhou-se estes votos à Mesa apuradora. Passou-se à apuração da Urna 01 (Sede), deve-se ressaltar que nesta urna consta o nome de todos os votantes, conforme listagem publicada em 11 de setembro de 2017, o lacre utilizado foi o de número 0870939, não houve voto em separado e não foi registrado intercorrências. Urna 02 (Belém Itinerante), o lacre utilizado foi o de número 0870908, o voto em separado de VITAL GOMES RODRIGUES foi



# SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

invalidado, já que não está regularmente filiado à Entidade, inclusive não consta desconto para o sindicato em folha de pagamento, conforme informação da Entidade; O voto em separado de ISABELA BENTES LIMA (filiação: 02/06/2016, admissão: 06/07/2015) foi invalidado, porque não cumpre com requisitos do artigo 6º, inciso I do Estatuto, RONALDO PEREIRA DA SILVA (filiação: 25/08/2017 admissão: 23/08/2006), foi validado, porque cumpre com requisitos do artigo 6º, inciso I do Estatuto, ÉRICA MELO BATISTA DE MESQUITA (filiação: 07/06/2016, admissão: 16/01/2013), foi validado após verificação e confirmação de que a filiação e admissão preenchem os requisitos do artigo 6º, inciso I, do estatuto da Entidade, quando da publicação da listagem em 11/09/2017, conforme informação prestada pela Entidade. Urna 03 (Ananindeua), o lacre utilizado foi o de número 0870905, o voto em separado de EDMAR FERREIRA DA CONSOLAÇÃO foi considerado inválido, já que segundo informação do Sindicato (ofício 25/2018), este desfiliou-se da Entidade, não cumprindo com os requisitos do artigo 6º, inciso I, do Estatuto da Entidade, os votos de LAURIENE ARAUJO DE OLIVEIRA e NELCIANY CRISTINA PEREIRA COLARES MIRANDA, FRANCISCO MATEUS DA COSTA MOTA foram validados, pois constam na listagem publicada em 11/09/2017. Urna 04, o lacre utilizado foi o de número 0870936, os votos em separado de JULIANA VAZ PINTO EMIDIO, foi validado porque consta na listagem publicada em 11/09/2017; os votos de DULCINEA DA SILVA FREITAS (filiação 28/08/2017 admissão 09/04/2009), MARINA DIONIZIO (filiação 30/08/2017 admissão: 03/05/2016), EDYNALDO NUNES RODRIGUES (FILIAÇÃO EM 29/09/2017 admissão: 03/05/2006), foram foram validados, pois preenchem os requisitos do artigo 6º, inciso I do Estatuto da entidade, ANTONIO RONALDO LOPES DE SOUSA (filiação 05/04/2018), LINDALVA ITAPARICA DE OLIVEIRA (filiação 05/04/2018), e OLAVO CRAVEIRO RODRIGUES (filiação 05/12/2017) foram invalidados porque não cumprem com os requisitos do artigo 6º, inciso I do Estatuto da Entidade. Não houve pedido de recontagem de votos (artigo 28 do Regimento Eleitoral). A chapa 01, denominada CONSOLIDA SINDJU, encabeçada pelo Servidor Thiago Ferreira Lacerda, consagrou-se a vencedora dessas eleições. O resultado das eleições foi comunicado ao Presidente da Comissão Eleitoral, encaminhando cópia da presente ata, juntamente com a devolução de todo o material eleitoral, para adoção das providências cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado, a Mesa Apuradora declara encerrados os trabalhos de apuração dos votos para escolha da nova Diretora e Conselho Fiscal, efetivos e suplente, do Sindicato dos Funcionários do Judiciário do Estado do Pará, no dia 16 de abril de 2018, às 21:30 horas, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por mim, Presidenta da Mesa Apuradora e pelos demais membros.

Presidente  
Membro1  
Membro2  
Membro3  
Membro4

Presidente  
Membro1  
Membro2

Comissão Eleitoral



# SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Membro3 -

Advogada da Comissão Eleitoral: *[Handwritten signature]*

Representantes de Chapas

Representante da Chapa 01

Representante da Chapa 02

*[Handwritten signature]*  
AUSENTE

*[Handwritten signatures]*